



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 19/2018

Autoria: Carlos Alberto Rossi e José Francisco de Moura Campos

Data de Apresentação: 20/04/2018

Ementa: Institui o "Projeto Escola Segura" na rede pública e particular de ensino, no âmbito do Município de Laranjal Paulista/SP.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 20/04/2018


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 19 /2018

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 247

Data: 20/04/2018 Horário: 13:45

Legislativo - PL 19/2018

Institui o "Projeto Escola Segura" na rede pública e particular de ensino, no âmbito do Município de Laranjal Paulista/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o "Projeto Escola Segura" junto à rede pública e particular de ensino do Município de Laranjal Paulista/SP.

Art. 2º. Todas as unidades de ensino, públicas e privadas, deverão possuir em suas dependências ao menos um profissional com conhecimentos sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas, o que deverá ser comprovado mediante certificado de conclusão de curso ou outro documento emitido por instituição capacitada.

Art. 3º. Em se tratando de unidade de ensino pública, o profissional mencionado neste artigo será escolhido pela Secretaria Municipal da Educação e, na hipótese de a unidade ser privada, o profissional será designado pela direção do estabelecimento de ensino.

Art. 4º. As unidades escolares poderão oferecer a profissional não habilitado, porém, já atuante no respectivo estabelecimento de ensino, a capacitação de que trata o artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo posteriormente regulamentada por Decreto.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de abril de 2018.


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

Vereador – 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposição ora apresentada tem como objetivo resguardar a integridade física dos alunos matriculados na rede pública e particular de ensino, localizadas no Município de Laranjal Paulista, através da disponibilização de profissional capacitado na realização de primeiros socorros.

Tal medida proporcionará segurança aos alunos, que terão a devida segurança quanto à prestação de primeiros socorros caso ocorra algum tipo de fatalidade, como quedas, ferimentos, engasgamentos, dentre outros episódios.

Diante da importância de proporcionar maiores condições de segurança junto aos estabelecimentos de ensino, contamos com o apoio dos nobres Pares com assento nesta Casa de Leis para que aprovem tal Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSI
Presidente da Câmara

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vereador – 1^o Secretário